



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

À

Painel Pesquisas e Consultoria.

A/C. Sra. Fernanda M. Mendes – Analista Sênior de Licitações

REF.: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 570/2025

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Ações Jurídicas, Administrativas, Sociais, Urbanísticas e Ambientais ao Núcleo Urbano Informal – Jardim do Carmo II, no Município de Itapeçerica da Serra.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pela empresa Painel Pesquisas, por e-mail, e temos a informar que o pedido foi submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Núcleo do Programa Lote Seguro, cuja resposta anexamos.

Itapeçerica da Serra, 05 de dezembro de 2.025.


EDNEIA P. OLIVEIRA

Secretaria de Municipal de Finanças
Secretária Interina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

03
2

RECEBIMENTO

Aos 04 de dezembro de 2025, recebi a presente Informação: Pedido de Esclarecimento, versando sobre concorrência eletrônica n.º 018/2025. Itapeçerica da Serra, 05 de dezembro de 2025. **NADA MAIS =.**

Eu, Fábio S. Cravo Roxo, subscrevo.
OAB/SP 186.546
Procurador Municipal

Origem: SF

Referência: Informação SF, de 03/12/2025 (Concorrência Pública tipo técnica e preço n.º 018/2025).

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Pública tipo técnica e preço n.º 018/2025.

**À Coordenadora do Programa Lote Seguro,
Ilma. Sra. Débora Gonçalves Pastro,**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela Empresa Painel Pesquisas e Consultoria, referente à possibilidade de participação em consórcio de empresas na Concorrência Eletrônica n.º 018/2025, informamos o que segue:

A. Quanto à possibilidade de participação em consórcio:

Após análise do edital, verifica-se que não há previsão expressa autorizando a participação em consórcios, tampouco há vedação específica.

Entretanto, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93 (ainda aplicável aos processos não integralmente regidos pela Lei 14.133/2021, conforme disposições de transição) e do art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio somente é admitida quando houver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

previsão expressa no edital, incluindo: condições para constituição; forma de apresentação da proposta; responsabilidade solidária; documentação adicional exigida.

Assim, quando o edital silencia sobre o tema, não há base legal para admitir a participação consorciada, sendo obrigatória a inscrição exclusivamente de forma individual.

Dessa forma, esta Concorrência Eletrônica não prevê a participação de empresas em consórcio, permanecendo válida a redação vigente do instrumento convocatório.

2. Fundamentação técnica e jurídica

A Lei nº 8.666/93, art. 33, e a Lei nº 14.133/2021, art. 15, determinam que a participação em consórcio depende de previsão expressa no edital, o que não ocorre neste certame.

Em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, a Administração não pode inovar ou inserir regra não prevista no edital após sua publicação.

Isto posto, após análise do instrumento convocatório da do processo licitatório, entendo que não há previsão para participação em consórcio na Concorrência Eletrônica nº 018/2025, sendo que, não há condições específicas para consorciadas serem informadas, pois tal modalidade não se aplica ao certame.

Nesse sentido, entendo que a proposta e a documentação devem ser apresentadas por empresa individual, conforme as regras vigentes no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

04
L

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Itapeçerica da Serra, 05 de dezembro de 2.025.

Fábio Roberto Cravo Roxo
Procurador do Município
OAB/SP 186.546

